



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 796/2018

DATA: 09 DE MARÇO DE 2018

“ALTERA O ART. 137º DA LEI N. 446/2006 DE 07 DE JUNHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 137º da Lei N. 446/2006 passa a vigorar com a seguinte descrição:

“Art. 137º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares deverão ser executadas por uma comissão de trabalho composta por:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- b) Um representante dos profissionais da educação ou do Sindicato;*
- c) Um representante dos pais e alunos;*
- d) Um representante do CME (Conselho Municipal de Educação, devendo ser um representantes das entidades ainda não mencionadas neste artigo, ficando vetada a duplicação das entidades aqui referidas);*
- e) Um representante dos diretores das escolas municipais da rede urbana.”*

Art. 2º - O parágrafo único pertencente ao Art. 137º segue sem alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 09 DE MARÇO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL